



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 2554 Fls.: 26
de 10 / 11 / 2023

LEI Nº 3.671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2289 de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Campo Largo - CONJUV, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do art. 13, da Lei Municipal nº 2289 de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Campo Largo – CONJUV, conforme especifica:

“Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará ao Conselho Municipal da Juventude de Campo Largo - COMJUV-CL o necessário suporte técnico, administrativo e financeiro, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades”. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 2023.



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal